

PORTARIA TRT/GP N. 39/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, que Instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho-CSJT;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 80/2022, que estabelece a nova Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho-CSJT, no âmbito da Justiça do Trabalho da 24ª Região, nos termos da Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 91/2022 que institui o Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual - SCPEAMS; e

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de novo normativo para composição dos membros dos colegiados temáticos até o término do mandato administrativo de 2023/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir o Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual do Primeiro Grau - SCPEAMS1, até a data de 31/12/2024, com os seguintes membros:

I - Déa Marisa Brandão Cubel Yule - Representante do colegiado de acessibilidade e inclusão - **Coordenadora**;

II - Priscila Rocha Margarido Mirault - Magistrada representante da AMATRA XXIV - **Vice-Coordenadora**;

III - Alexandre Lopes Batista de Paiva - Servidor do 1º grau;

IV - Mateus Cominetti - representante do colegiado de acessibilidade e inclusão;

V - Élide Martins de Oliveira Taveira - Representante do colegiado de equidade de gênero, raça e diversidade;

VI - José Carlos de Souza Melo - Representante da área de saúde e qualidade de vida;

VII - Márcia Valéria Ribas Pissurno - Servidora indicada pelo SINDJUFE/MS;

VIII - Hozana Tavares da Silva - Colaboradora terceirizada do primeiro grau (Foro de Campo Grande).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência.

Art. 5º Publique-se no Boletim Interno e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

João Marcelo Balsanelli

Desembargador Presidente e Corregedor